

P O R T A R I A N° 040 /84 -E

O Diretor-Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e "ad referendum" do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a linha Transversal T - 901, CASA CAIADA/PIEDADE, com o seguinte itinerário:

SENTIDO PIEDADE/CASA CAIADA

Av. Bernardo Vieira de Melo(Terminal), Rua Cavalheiro, Av. Boa Viagem, Rua Cel. Benedito Chaves, Av. Cons. Aguiar, Av. Engº Antônio de Góes, Ponte Agamenon Magalhães, Viaduto Capitão Temudo, Ponte Joana Bezerra, Av. Agamenon Magalhães, Av. Olinda, Praça do Varadouro, Av. Sigismundo Gonçalves, Av. Beira Mar, Rua do Farol, Rua Cel. Henrique Guimarães, Av. Pres. Getúlio Vargas, Av. José Augusto Moreira, Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, Praça Pedro Jorge(Terminal).

SENTIDO CASA CAIADA/PIEDADE

Praça Pedro Jorge(Terminal), Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, Av. José Augusto Moreira, Av. Pres. Getúlio Vargas, Rua do Sol, Av. Sigismundo Gonçalves, Praça do Varadouro, Av. Pres. Kennedy, Av. Agamenon Magalhães, Ponte Joana Bezerra, Viaduto Capitão Temudo, Ponte Gov. Paulo Guerra, Av. Herculano Bandeira, Av. Cons. Aguiar, Rua Nilo Dornelas Câmara, Av. Boa Viagem, Rua Cândido Ferreira, Av. Bernardo Vieira de Melo(Terminal).

Art. 2º - Determinar que a linha ora criada seja operada pela permissionária NATUR-NÁPOLES, TRANSPORTES E TURISMO LTDA; E BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA

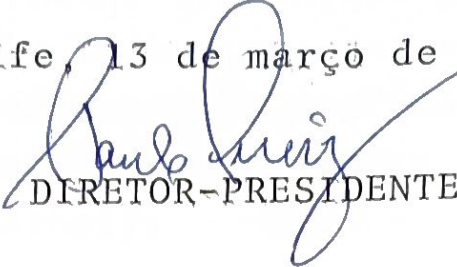
Art. 3º - Determinar que a mencionada linha seja operada com frota, frequência e em dias e horários a serem estipulados pela EMTU/Recife, em Ordem de Serviço Operacional;

Continuação da Portaria nº 040 /84-E

Art. 4º - Estabelecer que a tarifa da referida linha seja de Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros);

Art. 5º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor no dia 26 de março de 1984.

Recife, 13 de março de 1984


DIRETOR-PRESIDENTE

a) PAULO FERNANDO MONTEIRO DE QUEIROZ